



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1664 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

“**Dispõe sobre:** Autoriza o Poder Executivo a alterar a nomenclatura, o padrão salarial e as atribuições dos cargos de Médico constantes dos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 1.249, de 13 de janeiro de 2010, e dá outras providências.”

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a nomenclatura, o padrão salarial e as atribuições dos cargos de Médico constantes dos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 1.249, de 13 de janeiro de 2010, na forma a saber:

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO	REQUISITOS ADMISSIBILIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO da UBS - 20hs	04	17-A	3º GRAU COMPLETO em MEDICINA, acrescido da habilitação para o exercício da profissão e registro no conselho da categoria.	20 Horas
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:				
<ul style="list-style-type: none">- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem, e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;- Prestar atendimento em urgências clínicas;- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;- Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;- Proceder a perícias-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;- Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura;- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- Coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas;- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente à sua área de atuação;- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalhos afetos ao Município;- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem estabelecidas pelo superior imediato.				
CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO	REQUISITOS ADMISSIBILIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br


MÉDICO da UBS - 40hs	02	18-A	3º GRAU COMPLETO em MEDICINA, acrescido da habilitação para o exercício da profissão e registro no conselho da categoria.	40 Horas
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:				
<ul style="list-style-type: none">- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem, e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;- Prestar atendimento em urgências clínicas;- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;- Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;- Proceder a perícias-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;- Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura;- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- Coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas;- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente à sua área de atuação;- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalhos afetos ao Município;- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem estabelecidas pelo superior imediato.				

Art. 2º – O Demonstrativo de impacto orçamentário de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, segue na forma do Anexo I.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.


JOSE ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal


LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

**(Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro)
(de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000)**


DECLARAÇÃO

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer como esta, está totalmente adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Município de Tarabai/SP, 03 de fevereiro de 2022.



JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal